A C Ó R D Ã O

125 - TC-010187.989.25-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada(s): Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda.
Objeto: Fornecimento de gêneros estocáveis para atendimento da Secretaria de Educação.
Responsável(is): José Toste Borges (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 29/01/25.
Advogado(s): Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: CONTRATO. TERMO ADITIVO. REGULARIDADE.
Estudo, prospecção, projeto, estruturação, gerenciamento e comando de água. Sistema BOT. Ausência de indícios de falhas. Regularidade do termo aditivo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-010187.989.25-6

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **2 de setembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, decidiu julgar regular Termo de apostilamento, referente ao contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a empresa Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.
São Paulo, 2 de setembro de 2025.

Conselheiro Substituto-Auditor - Samy Wurman – Relator

Conselheiro Dimas Ramalho – Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A684-H2W7-6K0E-6XC3